



## LEI N.º 219, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2026".

**PL n.º 25, de 30 de setembro de 2025**

**Autógrafo n.º 49, de 24 de novembro de 2025.**

LUIS EDUARDO RIBEIRO SANTOS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - O Orçamento Geral do Município de São José do Barreiro para o exercício financeiro de 2026 que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 51.096.600,25 (Cinquenta E Um Milhões E Noventa E Seis Mil Seiscientos Reais E Vinte E Cinco Centavos) do Orçamento Fiscal, sendo R\$ 49.713.600,25 (Quarenta E Nove Milhões Setecentos E Treze Mil Seiscientos Reais E Vinte E Cinco Centavos) para o Poder Executivo Municipal e R\$ 1.383.000,00 (Um Milhão, Trezentos E Oitenta E Três Mil Reais) para o Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 2º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

**RECEITAS**

RECEITAS CORRENTES	45.027.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.773.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>50.800.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	1.383.000,00
04 - Administração	4.933.200,25
05 – Defesa Nacional	34.000,00
08 - Assistência Social	3.834.100,00
10 - Saúde	8.164.000,00
12 - Educação	15.988.500,00
13 - Cultura	257.000,00



15 - Urbanismo	5.858.270,00
17 – Saneamento	2.034.000,00
18 – Gestão Ambiental	130.000,00
20 - Agricultura	1.042.000,00
23 - Comércio e Serviços	2.764.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.441.000,00
28 - Encargos Especiais	1.616.000,00
99 - Reserva de Contingência	517.530,00
<hr/>	
<b>TOTAL:</b>	<b>51.096.600,25</b>

### III- POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	1.383.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	486.500,00
122 - Administração Geral	3.465.700,00
123 - Administração Financeira	981.000,25
153 – Defesa Nacional	34.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	399.000,00
244 - Assistência Comunitária	3.435.100,00
301 - Atenção Básica	7.705.000,00
302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	320.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapeutico	35.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	104.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	748.000,00
361 - Ensino Fundamental	12.461.500,00
365 - Educação Infantil	2.486.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	195.000,00
392 - Difusão Cultural	257.000,00
452 – Serviços Urbanos	5.958.270,00
512 – Saneamento Básico Urbano	2.034.000,00
606 – Extensão Rural	1.042.000,00
695 – Turismo	2.764.000,00
812 - Desporto Comunitário	2.441.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.616.000,00
999 - Reserva de Contingência	517.530,00
<hr/>	
<b>TOTAL</b>	<b>51.096.600,25</b>

### IV - POR PROGRAMAS

1 – Gabinete do Prefeito	673.200,00
2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.802.000,00
3 - EDUCAÇÃO BÁSICA	15.891.000,00
4 – SECRETARIA DE SAÚDE	8.164.000,00
5 – PROMOÇÃO SOCIAL	3.788.600,00
6–SERVIÇOS DE PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	7.992.270,00
7– SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.172.000,00



8 – SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO	5.340.000,00
9 – SECRETARIA DE SEG. E DEFESA CIVIL	34.000,00
10 – SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	122.000,00
11 – ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	2.734.530,25
99 – RESERVA DE CONRINGÊNCIA	517.530,00
	=====
<b>TOTAL</b>	<b>51.096.600,25</b>

**V – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>42.815.070,00</b>
	=====
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.438.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.377.070,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.381.000,25</b>
	=====
INVESTIMENTOS	5.331.000,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>500.000,00</b>
	=====
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	517.530,00
	=====
<b>TOTAL</b>	<b>51.096.600,25</b>

**Artigo 4º** - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO para o exercício de 2026, será de R\$ 1.383.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e três mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

**Artigo 5º** - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de voto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização Legislativa.

§ 2º - Conforme dispõe a Lei Complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no Orçamento.

**Artigo 6º** - Nos termos da legislação vigente, fica o Poder Executivo autorizado a:



- I – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;
- II – Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta do limite do Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver;
- III – Realizar o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial, com lastro no art. 43, § 1º, III, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de Convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio, os programados por esta lei e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei específica para assinatura do convênio e abertura do crédito correspondente.
- V - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Parágrafo Único** - Não onerarão os limites de Créditos Adicionais os abertos nas formas dos itens I, II, III e IV retro, e os destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal, Inativos e Pensionistas, Serviços da Dívida Pública, débitos constantes de Precatórios Judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Artigo 7º** - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

**Artigo 8º** - Ficam convalidadas as alterações dos programas indicadores, metas e ações realizadas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, anexadas e utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

**Artigo 9º** - A presente Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

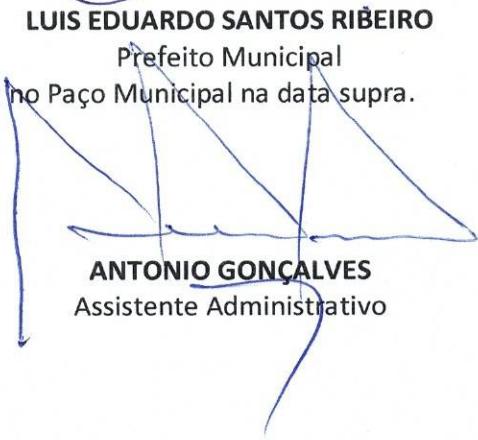
São José do Barreiro, 03 de dezembro de 2025.



LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.



ANTONIO GONÇALVES  
Assistente Administrativo



João Paulo Rodrigues  
Assistente Legislativo